



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 7.602/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Guaçuí – ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 10.181/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2024 que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Guaçuí – ES, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.361/2025 que regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão intersetorial da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Guaçuí – ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, conforme indicação dos respectivos órgãos e entidades do Governo Municipal de Guaçuí:

- I) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda:
a) PS: Adriana Peixoto Gonçalves;
b) PE: Laisa Maria da Rocha Salvador.

- II) Secretaria Municipal de Educação:
a) PS: Gilda Amitti Glória;
b) PE: Cleidiane Patrícia de Mello Cabral.

- III) Secretaria Municipal de Saúde:
a) PS: Mateus de Paula Marinho;
b) PE: Vânia Ramos de Almeida.

- IV) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:
a) PS: Júlio Maria Heitor;
b) PE: Kênia Resende Cardoso;

- V) INCAPER:
a) INCAPER tem representação de Pleno Executivo - PE
PE: Ana Paula Pereira de Castro.

Art. 2º. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Guaçuí – ES é um órgão colegiado, de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal relacionadas às áreas de soberania e segurança alimentar e nutricional, sistemas alimentares e combate à fome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo.

I) O Pleno Secretarial da CAISAN, membros titulares, será composto por todos os Secretários municipais e dirigentes de órgãos municipais que integram esta instância do SISAN, sob a presidência da gestora responsável pela SEMASDHTR.

II) O Pleno Executivo da CAISAN, membros suplentes, será composto pelos técnicos designados por seus respectivos gestores das Secretarias e órgãos municipais, competindo-lhes a execução, o acompanhamento e o monitoramento das deliberações do Pleno Secretarial, bem como a articulação intersetorial necessária ao cumprimento das atribuições desta instância.

Art. 4º. Os membros do Pleno Executivo da CAISAN-ES, se reunirão bimensalmente, tendo como principais atribuições:

I) Elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, indicando objetivos, metas, fontes de recursos, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação dos mesmos, a partir das proposições emanadas da Conferência de SAN e do CONSEA-ES;

II) Coordenação da execução da Política e do Plano Estadual de SAN;

III) Articulação das políticas e do Plano Estadual de SAN com suas congêneres;

IV) Elaboração e aprovação do seu regimento interno.

Art. 5º. O mandato da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaçuí – ES, terá vigência coincidente com o período de mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Compete à Secretaria Executiva da CAISAN prestar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da instância.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

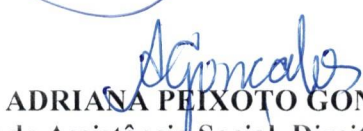
Guaçuí - ES, 03 de dezembro de 2025.

VAGNER RODRIGUES
PEREIRA:02014180709

Assinado de forma digital
por VAGNER RODRIGUES
PEREIRA:02014180709

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda